

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 79ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 8 DE OUTUBRO DE 2020, QUINTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitor Camolez e os Senhores Juizes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Marcel Bezerra Chaves e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às onze horas e trinta minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 78ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 6 de outubro de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juizes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Marcel Chaves e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

JULGAMENTO

Feito: **PETIÇÃO N. 0600171-08.2019.6.01.0000 – CLASSE 24**

Procedência: Rio Branco-AC

Relator: Juiz **Herley da Luz Brasil**

Requerentes: **Partido PODEMOS (PODE), por sua Comissão Provisória Estadual no Acre, e RAILSON CORREIA DA COSTA (atual Presidente)**

Advogado: Guerson Johnny de Oliveira Guedes (OAB/AC n. 3.413)

Requerentes: **GUERSON JOHNNY DE OLIVEIRA GUEDES (atual Tesoureiro), JOSÉ FRANCIMÁ ASFURY DE ALMEIDA (Presidente em 2015) e PAULA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS (Tesoureira em 2015)**

Assunto: Pedido de regularização - Prestação de contas - Exercício Financeiro de 2015 - Contas julgadas como não prestadas - Órgão Partidário Estadual do Partido Trabalhista Nacional (PTN), atual PODEMOS (PODE).

Decisão: A_C_O_R_D_A_M os juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar procedente o pedido de regularização, aprovando com ressalva as contas do partido PODEMOS (PODE), antigo PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN), relativas ao exercício financeiro de 2015 e declarando extintos os efeitos do Acórdão TRE/AC n. 5.014/2017, tudo nos termos do voto do relator.

Encerrado o julgamento, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, a Senhora Presidente convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 9 de outubro de 2020, às 11h30min, desejando a todos um feliz dia e muita saúde. A seguir, encerrou-se a sessão, às onze horas e trinta e oito minutos. O inteiro teor das manifestações consta de gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 19/10/2020, às 11:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 20/10/2020, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 21/10/2020, às 00:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0382381** e o código CRC **A8DF56FD**.